

## 5. PLANO DE REQUALIFICAÇÃO URBANA

O Plano de Requalificação Urbana (Plano 5) visou, ao longo dos quatro anos de sua implantação que antecederam à emissão da Licença de Operação (LO), conforme já destacado no Relatórios Consolidados (RCs) anteriores, propor e executar medidas e intervenções nas sedes urbanas de Altamira e Vitória do Xingu, bem como nos núcleos de Belo Monte e Belo Monte do Pontal, respectivamente pertencentes aos municípios de Vitória do Xingu e Anapu, de forma a potencializar os efeitos positivos do empreendimento sobre as estruturas urbanas dessas localidades, bem como subsidiar as administrações municipais no planejamento urbano de suas áreas. Estes pressupostos foram realizados de acordo com as metas e objetivos preconizados no Projeto Básico Ambiental (PBA) e aderentes às condicionantes expressas na Licença de Instalação (LI).

A finalização dos referidos Projetos e Programas foi referenciada no bojo do 10º RC, com a abordagem das ações de integração realizadas no âmbito dos projetos, que culminaram com a sua conclusão. Além disso, suas interações e resultados, foram expressos no Texto de Integração deste Plano que compôs o 11º RC.

Cumprir aqui reiterar que, durante a implantação dos Programas e Projetos do Plano 5, o Ibama foi periodicamente informado a respeito de seu andamento, dos avanços e das dificuldades encontradas para concretizá-los, no bojo de relatórios emitidos pela Norte Energia, a princípio quinzenais e que, depois, em acordo com diretriz determinada pelo órgão ambiental, passaram a guardar periodicidade mensal. Vale ainda observar que essa prática se mantém até a presente etapa da UHE Belo Monte em relação aos Programas e Projetos ainda em curso, a seguir mencionados, com a emissão, até o período deste 13º RC, de 52 (cinquenta e dois) Relatórios Técnicos referentes ao Plano de Requalificação Urbana (5.1.8) e 38 (trinta e oito) relacionados ao andamento da implantação das Ligações Domiciliares (5.1.9).

Nesse contexto, no que se refere aos Projetos integrantes do Plano 5, destaca-se, no período de abrangência deste 13º RC, a continuidade das ações referentes aos Projeto de Reassentamento Urbano (5.1.7), Projeto de Parques e Reurbanização da Orla (5.1.8) e Projeto de Saneamento em Altamira (5.1.9).

No que corresponde à execução das atividades do Projeto 5.1.7, cabe destacar a continuidade no fluxo e na interação com o Plano de Atendimento à População Atingida (Plano 4), em especial com o Projeto de Reassentamento Urbano (4.4.3), que estiveram direcionadas, no período deste 13º RC, para a continuidade dos esforços para viabilizar a implantação do Reassentamento Urbano Coletivo (RUC) Pedral, em especial nas interações e discussões junto ao público beneficiário, por meio do Grupo de Trabalho (GT) Pedral, foro no qual foram discutidas adequações na execução das obras e definições sobre demandas apresentadas pelo GT.

Ainda no que se refere ao Projeto 5.1.7, destaca-se, durante o ano de 2017, o efetivo início da execução das obras do RUC Pedral, com a emissão da LI nº 025/2017 pela Secretaria Municipal de Gestão do Meio Ambiente e Turismo (SEMAT), em 24/03/2017.

Dessa forma, foram registrados avanços significativos na conclusão das obras, com registro de (i) 76% de implantação das casas; (ii) 95% de implantação da infraestrutura; (iii) conclusão das obras dos acessos à rampa/atracadouro; (iv) 48% de implantação da área de lazer; (v) 31% de implantação das obras da escola; (vi) 6% de implantação da creche; (vii) 8% implantação da Unidade Básica de Saúde - UBS; e (viii) 34% de implantação referente aos acessos ao bairro.

Nesse sentido, cabe ressaltar a continuidade na interação desse Plano com outros Projetos do PBA, a fim de viabilizar a definição dos equipamentos sociais em construção nesse novo reassentamento, considerando a integração junto aos Projetos de Recomposição/Adequação da infraestrutura e Serviços de Educação (4.8.1) e com o Plano de Saúde Pública (Plano 8).

Já no que diz respeito ao Projeto de Parques e Reurbanização da Orla (5.1.8), foi dada continuidade nas ações do Projeto, baseado nas três linhas já destacadas nos RCs anteriores, a saber:

1. Interações para a criação do parque no entorno da área dos igarapés Ambé, Altamira e Painelas, bem como a discussão acerca de seu Plano de Manejo;
2. Avanço na implantação das obras que compreendem ao rol de intervenções do Projeto 5.1.8; e
3. Realização de monitoramento em relação às estruturas já implantadas e utilizadas pela população.

Considerando a dimensão das intervenções impostas a este Projeto, as interações com os demais Programas e Projetos do PBA se tornam fundamentais para sua execução.

Nesse aspecto, cabe reiterar a continuidade do fluxo de integração deste Projeto com os Projetos de Recomposição das Praias e Locais de Lazer (4.7.1) e de Reestruturação das Atividades Produtivas de Turismo e Lazer (4.7.2) no que se relaciona à implantação das praias e à execução das obras do Centro de Informações Turísticas (CIT), ambas concluídas.

Outra interface a ser destacada para o Projeto 5.1.8, que se aplica ao período contemplado no 13º RC, são as interações com o Projeto de Valorização do Patrimônio Multicultural (9.1.2), que resultaram na conclusão das edificações que compõem a 'Casa da Memória na área da antiga cerâmica, sendo destacadas no período de abrangência deste 13º RC, com o apoio desse Projeto, as atividade de repasse desse patrimônio junto à Universidade Federal do Pará (UFPA), com a avaliação de ajustes nas estruturas de modo a viabilizar o seu funcionamento.

É possível ainda destacar a continuidade da interface do Projeto 5.1.8 com o Programa de Incentivo à Pesca Sustentável (13.3.5), contribuindo para o atendimento da Condicionante 2.24 da LO nº 1317/2015, com interações referentes às estruturas de

atracação, ao Centro Integrado da Pesca Artesanal (CIPAR) e às capacitações e assistências que estão correlacionadas a esse público.

Em relação à implantação do Projeto 5.1.8, o avanço na execução das ações é apresentado, neste 13º RC, a partir da divisão do Projeto em nove pacotes de construção, conforme já vem sendo abordado nos RCs anteriores.

Por fim, cabe destacar em relação ao Projeto 5.1.8, as discussões realizadas durante o ano de 2017 em relação aos prazos de execução das obras, considerando a realização de reuniões e interações junto à Prefeitura Municipal de Altamira e aos técnicos do órgão ambiental. Nesse sentido, a última tratativa realizada nesse período foi a emissão da CE 0977/2017-SSI, em 22/12/2017, apresentando as justificativas e a relação de conclusão de obras, considerando (i) conclusão das obras do Setor 03 do Parque Altamira - Fevereiro de 2018; (ii) conclusão das obras de Requalificação da Avenida Abel Figueiredo e da Rua Osório de Freitas - Dezembro de 2018; (iii) conclusão da reparação do trecho entre a Ponte da Avenida Coronel José Porfírio e a Ponte da Avenida João Coelho - Julho de 2018; e (iv) conclusão das obras de requalificação do calçamento da Avenida João Pessoa - Junho de 2019. A anuência do órgão ambiental a esses prazos foi emitida por meio do Ofício nº 6/2018/COHID/CGTEF/DILIC-IBAMA, em 15/01/2018, exceto para as obras requalificação do calçamento da Avenida João Pessoa, para as quais foi solicitada pelo IBAMA a conclusão até dezembro de 2018.

É importante ressaltar que os projetos relacionados às obras de saneamento (5.1.9, 5.2.19 e 5.3.19) que compõem o Plano 5, e estavam previstas no âmbito do PBA e de condicionantes específicas da LI, foram concluídos na Etapa de Implantação do empreendimento.

No entanto, conforme já relatado, com a emissão da LO nº. 1.317/2015, em 24/11/2015, foram apresentadas pelo Ibama, na forma de condicionantes, novas atividades relacionadas principalmente ao saneamento em Altamira, conforme expresso nas condicionantes 2.11, 2.12 e 2.13 da referida licença, além de ações de suporte aos demais municípios descritos na Condicionante 2.10 – alíneas “d” e “e”.

A execução das obras de ligações domiciliares e o atendimento às referidas condicionantes da LO vem ocorrendo conforme periodicamente informado ao órgão ambiental por meio dos relatórios de avanço nas ligações intradomiciliares às redes de água e esgoto, que anteriormente eram emitidos quinzenalmente e passaram, a partir de janeiro de 2018, a serem encaminhados mensalmente, conforme anuência do Ibama.

No bojo deste 13º RC referente ao saneamento em Altamira, foi realizada uma série de discussões e interações com a Prefeitura Municipal de Altamira, proporcionando um alinhamento junto à municipalidade para os prazos de execução das obras, os quais foram reportados ao órgão ambiental. Dessa forma, no 2º Seminário Técnico Anual com o Ibama, no período de 04 a 06 de dezembro de 2017, foi acordada, como encaminhamento, a elaboração de correspondência (CE 0961/217-SSI, de 15/12/2017) informando a repactuação de prazo para finalização das obras, considerando as negociações realizadas com a Prefeitura Municipal de Altamira, com a finalização das

obras de (i) Ligações de Água e Esgoto, em junho/2018 e (ii) Desativação de fossas, em julho/2018.

Além das obras, também se registra a continuidade do monitoramento da qualidade da água dos igarapés de Altamira (condicionante 2.12), que é realizado em interface com o Projeto de Monitoramento Limnológico e de Qualidade da Água Superficial (PBA 11.4.1).

Ainda no que se refere aos Projetos integrantes do Plano 5, cabe destacar a solicitação de informações do órgão, apontadas no Parecer nº 140/2017-COHID/CGTEF/DILIC, que analisou os 11º e 12º RCs, onde são solicitados dados e comprovações do Projeto de Saneamento em Vitória do Xingu (5.2.19) e do Programa de Intervenção em Belo Monte e Belo Monte do Pontal (5.3), ambos concluídos na fase de instalação do empreendimento. Diante dessa solicitação, cabe informar que as informações requeridas, serão apresentadas em correspondência específica, reiterando as evidências já encaminhadas nos RCs anteriores.

Ainda no que tange aos Projetos referentes ao Plano 5, especificamente ao Projeto de Saneamento em Belo Monte e Belo Monte do Pontal, cabe reiterar ações ligadas à implantação do aterro sanitário para a localidade de Belo Monte do Pontal, que foi objeto de condicionante 2.10 da LO – alínea “c”.

Considerando a conclusão das atividades desse Projeto, ainda na fase de instalação e a reprodução dessa ação nas Condicionantes da LO, as ações específicas sobre o tema têm sido tratadas no âmbito do atendimento das condicionantes e em correspondências direcionadas ao órgão, com a demonstração dos avanços e definições. Sendo assim, deverá ser continuada essa linha de reporte para o próximo período.